



Número: **0600718-82.2018.6.01.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

Órgão julgador: **Gabinete do Juiz Federal**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **06006520520186010000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato. FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM (REQUERENTE)	
FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER (REQUERENTE)	

Outros participantes	
Procuradoria Regional Eleitoral do Acre (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25210	15/08/2018 19:11	Registro de Candidatura - FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER	Petição Inicial
25493	16/08/2018 15:51	Certidão	Certidão
25919	17/08/2018 15:38	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Identidade
25920	17/08/2018 15:38	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Comprovante de escolaridade
25921	17/08/2018 15:38	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
25922	17/08/2018 15:39	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
25923	17/08/2018 15:39	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
25924	17/08/2018 15:39	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
26784	19/08/2018 20:38	Certidão	Certidão
27063	20/08/2018 16:33	Ciência	Ciência
28746	25/08/2018 17:56	Certidão	Certidão
28907	26/08/2018 14:47	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Declaração de bens
28940	26/08/2018 15:39	Informação de Candidato	Informação de candidato
50794	12/09/2018 18:09	Decisão	Decisão

52286	13/09/2018 15:00	Certidão	Certidão
52307	13/09/2018 15:00	MANDADO DE INTIMAÇÃO_RCand 0600718-82.2018.6.01.0000_FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER	Outros documentos
53563	14/09/2018 16:39	Ciência	Ciência
55719	21/09/2018 16:38	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado

Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

Pedido Coletivo

Exmo. Sr. Juiz Relator,

A Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III, integrada pelos partidos: Democratas e Partido da Social Democracia Brasileira - DEM / PSDB qualificada e subscrita no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº 23.548/2017, o registro da candidatura de FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER ao cargo de Deputado Estadual, instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

Identificação do candidato

Título de eleitor: 179170390124

Nome Completo civil do candidato ou nome social informado à JE: FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER

Nome conforme RFB: FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER

Partido: Partido da Social Democracia Brasileira -

Cargo: Deputado Estadual

Número: 45321

Nome para urna: DR. FABIO SOLER

Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo? Não

Cargo eletivo que ocupa: Nenhum

Quais eleições já concorreu: Nenhuma



O candidato é brasileiro(a) nato(a), nascido em JALES - SP, no dia 08/12/1970, do gênero masculino, cor/raça branca, casado(a), portador do documento de identidade nº 209249419 - SSP/SP, CPF nº 17182746883, grau de instrução ensino médio completo, odontólogo, e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral:

TRAVESSA DAS FLORES , 52 - FLORESTA , RIO BRANCO - AC, CEP: 69952-254.

Endereço para atribuição de CNPJ

TRAVESSA DAS FLORES , 52 - FLORESTA , RIO BRANCO - AC, CEP: 69952-254.

Endereço de comitê central de campanha

Telefones Cadastrados:

Comercial: (68)32264205

Móvel: (68)999072923 Whatsapp

Correio Eletrônico:

fabiosoler70@gmail.com

Autorizo a Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III a requerer o registro de minha candidatura e declaro que sou responsável pela exatidão das informações prestadas.

ACRE, 15 de agosto de 2018

FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura - RRC são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais. E que estou ciente da necessidade de prestação de contas à Justiça Eleitoral em caso de renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do pedido de registro da minha candidatura (Art. 26, IV, da Resolução TSE nº 23.548/2017).



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:46

Número do documento: 18081521110000000000000024160

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081521110000000000000024160>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 21:11:00



Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO - CANDIDATO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600718-82.2018.6.01.0000

RELATOR(A): **Juiz Guilherme Michelazzo**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 15 de agosto de 2018, o processo 0600718-82.2018.6.01.0000 foi distribuído ao **Juiz Guilherme Michelazzo**, a teor dos artigos 32 e 33 da Resolução TSE n. 23.548/2017.

CERTIFICO, ainda, que o (a) candidato (a) foi escolhido (a) em convenção, conforme ata juntada aos autos do Processo Principal (DRAP) e disponível na página deste Tribunal no link <http://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/atas-de-convencoes-partidarias-2018>, **DOU FÉ.**

Rio Branco, 16 de agosto de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

Matrícula n. 309-1550



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

IDENTIDADE

Identidade

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/identidade_1534363257982.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:47

Número do documento: 18081713384300000000000024793

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713384300000000000024793>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:38:43

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Comprovante de Escolaridade

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/comprovante_escolaridade_1534363257931.pdf



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/certidao_1534363257696.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:47

Número do documento: 18081713385700000000000024795

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713385700000000000024795>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:38:57

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/certidao_1534363257762.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:47

Número do documento: 18081713390400000000000024796

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713390400000000000024796>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:39:03

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/certidao_1534363257819.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:47

Número do documento: 18081713390900000000000024797

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713390900000000000024797>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:39:09

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/certidao_1534363257875.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:47

Número do documento: 18081713391500000000000024798

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713391500000000000024798>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:39:15



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600718-82.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO BUENO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Edital de Registro de Candidatura (ID 26151 relativo ao RCand 0600652-05.2018.6.01.0000 - DRAP), contendo a relação dos candidatos da Coligação **Mudança e Competência III** – DEM e PSDB, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe n. 163, páginas 09 a 11. Dou fé.

Rio Branco, 19 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) RELATOR (a)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL dá-se por ciente da publicação
do registro de candidatura no Diário de Justiça Eletrônico.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400





Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600718-82.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24.08.2018, transcorreu, sem manifestação, o prazo legal para **impugnar** o presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC. Dou fé.

Rio Branco, 25 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:48

Número do documento: 18082517505397300000000027231

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082517505397300000000027231>

Assinado eletronicamente por: ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE - 25/08/2018 17:56:52

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624275/declaracao_bens_1534363258035.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:48

Número do documento: 18082612473200000000000027384

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082612473200000000000027384>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 26/08/2018 14:47:31



Processo nº: 06007188220186010000 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Nome do candidato: FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER
Número do candidato: 45321
Partido/Coligação: MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB)
Cargo pleiteado: Deputado Estadual

I N F O R M A Ç Ã O

Senhor(a) Juiz(Juíza) Relator(a),

INFORMO que o(a) MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB) peticionou, sob o nº 06007188220186010000, o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC - do(a) candidato(a) acima indicado(a), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER

Opção de nome: DR. FABIO SOLER

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente que concorreu: Informou que não concorreu em eleições anteriores.

Coincidências na opção de nome:

Não há coincidência de opção de nome.

Número: 45321

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Valor máximo de gasto: R\$ 1.000.000,00 (1º turno) R\$ 0,00 (2º turno)

Ocupação: Odontólogo

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Requisitos de Elegibilidade:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Verificação e validação do nome, número, cargo, partido, gênero e qualidade técnica da fotografia (VVFOTO)	Sim	Será analisado no momento oportuno.
Escolha em convenção, conforme ata do partido	Sim	
Autorização mediante assinatura no RRC	Sim	Não se aplica.
		Informações obtidas da base de



Inexistência de Inelegibilidade	Sim	dados do Cadastro Eleitoral em: 20/08/2018 16:29:44
Certidão fornecida pelo tribunal respectivo, quando cabível (somente para os que detém foro privilegiado)	Sim	Não se aplica.
Declaração atual de bens	Sim	Observação: Em 26-08-2018, a declaração de bens foi exportada do CAND para o PJe (ID n. 28907).
Certidões de objeto e pé (somente no caso de certidões criminais positivas)	Sim	Não se aplica.
Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso)	Sim	Não se aplica.
Fotografia do candidato conforme disposto no art. 28 II, da Resolução TSE nº 23.548/2017	Sim	
Comprovante de escolaridade	Sim	
Idade mínima, para o cargo	Sim	
Nacionalidade	Sim	
Cópia do documento oficial de identificação	Sim	

Informo ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Documentos do Cadastro Eleitoral:

DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Domicílio eleitoral na circunscrição desde 7.04.2018	Sim	O eleitor possui domicílio eleitoral desde 07/02/2001 UF: AC Município: RIO BRANCO Zona: 9 Seção: 127 Data Domicílio no município: 07/02/2001 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:23
Quitação eleitoral	Não	IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Cod.: 230 Motivo: 1 Data: 05/10/2014 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:23
Inexistência de crime eleitoral	Sim	Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:23
Filiação partidária até 07.04.2018, sem prejuízo de atender prazo estatutário superior	Sim	Data Filiação: 16/02/2011 Filiado a partido político: 45 - PSDB(Partido da Social Democracia Brasileira) Data Desfiliação: Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:23
Situação da inscrição eleitoral	Sim	Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:23

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergências.

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Certidão da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato	Sim	
Certidão da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato	Sim	
Certidão da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato	Sim	



Observações gerais:

Rio Branco, 26 de agosto de 2018.

MARIA VERÔNICA DA COSTA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600718-82.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **FÁBIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER**, qualificado nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45321**, e nome para a urna eletrônica **DR. FABIO SOLER**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28746](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro da candidatura, salvo no tocante ao pleno exercício dos direitos políticos (art. 14, § 3º, II da CF/88), visto que o Candidato, conforme informação de ID [28940](#), não possui quitação eleitoral, em razão de irregularidade de prestação de contas no pleito de 2014.

Em consulta aos sistemas da Justiça Eleitoral (SADP), verifico que as mencionadas contas foram julgadas como **não prestadas**, conforme Acórdão 4.384/2015 (autos 1394-21.2014.6.01.0000).

Nos termos da Resolução 23.406/2014, que regulou a prestação de contas do pleito daquele ano, as contas julgadas como não prestadas acarretam a ausência de quitação eleitoral, pelo menos, durante o curso da legislatura para a qual o candidato concorreu:

Art. 58. A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas acarretará:

I – ao candidato, o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas;



Considerando que a legislatura relativa ao pleito de 2014 se iniciou em 2015 e tem seu término apenas no final de 2018, pelo menos, no presente momento, o Candidato está impedido de obter a quitação eleitoral, não satisfazendo, assim, esta condição de elegibilidade.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **INDEFIRO** o registro da candidatura de **FÁBIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**.

Intimem-se.

Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator





Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600718-82.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 13.09.18, foi encaminhado o anexo mandado de notificação ao(à) Requerente para ciência da Decisão ID [50794](#) que indeferiu o pedido de registro de candidatura do Requerente, nos termos do art. 37 da Resolução TSE n. 23.548/17 e art. 5º da Resolução TRE/AC n. 1.733/18. Dou fé.

Rio Branco, 13 de setembro de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre

Matrícula n. 309-1550



MANDADO DE INTIMAÇÃO_RCand 0600718-82.2018.6.01.0000_FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER

Andriu da Silva Alexandre <andriu@tre-ac.jus.br> em nome de comunicacaotreac <comunicacaotreac@tre-ac.jus.br>

qui 13/09/2018 16:55

Para:fabiosoler70@gmail.com <fabiosoler70@gmail.com>;

Cc:abestene@bol.com.br <abestene@bol.com.br>; jaidermalmeida@gmail.com <jaidermalmeida@gmail.com>; suelanypaiva@gmail.com <suelanypaiva@gmail.com>; silviok17advogado@gmail.com <silviok17advogado@gmail.com>;

1 anexo

Decisão.pdf;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE SECRETARIA JUDICIÁRIA

Rio Branco, 13 de setembro de 2018.

REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600718-82.2018.6.01.0000

Relator: Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**

Requerente: **FABIO ALEXANDRE MARCHESI SOLER**, candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pela Coligação **MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (PSDB / DEM)**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 37 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e do art. 5º da Resolução TRE/AC n. 1733/2018, **intima eletronicamente o(a) Requerente acima mencionado**, por meio do correio eletrônico informado no pedido de registro de candidatura: fabiosoler70@gmail.com.

FINALIDADE:

- **CIÊNCIA** da anexa **DECISÃO ID 50794**, que **INDEFERIU** o pedido de registro de candidatura nos autos do processo acima descrito, nos termos do art. 37, da Resolução TSE n. 23.548/2017.

OBSERVAÇÃO: A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://pje.tre-ac.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante fornecimento do número do processo acima mencionado.

A resposta a esta comunicação deve ser realizada mediante peticionamento intermediário no Processo Judicial Eletrônico, nos autos do processo eletrônico acima destacado.

<https://webmail.tre-ac.gov.br/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AAMkADljNGJmOWRhLWYyYmltNDdhNy1hNmI5LWNkMzVjZmZIMG...> 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:48

Número do documento: 18091315005478700000000049494

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091315005478700000000049494>

Assinado eletronicamente por: ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE - 13/09/2018 15:00:58

Visando a correta habilitação de advogado(s) nos autos, segue o link do tutorial elaborado pela Assessoria do PJe do TSE:
https://educacao.tse.jus.br/pluginfile.php/452787/mod_resource/content/9/Habilitar_Autos/index.html

Atenciosamente,

Luciana de Arruda Macedo Santos
Secretária Judiciária





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** dá-se por ciente da decisão que indeferiu o requerimento de registro de candidatura.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA	: 0600718-82.2018.6.01.0000
PROCEDÊNCIA	
RELATOR(A)	: GUILHERME MICHELAZZO

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico que a Decisão (ID n. [50794](#)) transitou em julgado para as partes em 16.09.2018. Dou fé.

Rio Branco, 21 de setembro de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

